



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.580 - DE 30 DE JUNHO DE 1.989.

AUTORIZA o Poder Executivo a  
doar imóvel à FUNDARTE.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE -, um TERRE-  
NO, com a superfície de 323,00 m<sup>2</sup>, medindo 9,50 m de frente por  
34,00 m de frente a fundos, situado na rua Capitão Porfírio, nes-  
ta cidade, confrontando-se ao norte, com Jorge Ludwig Wagner; ao  
sul, com a FUNDARTE; a oeste, com Eloi Heinz; e a leste, com a  
rua Capitão Porfírio; objeto da matrícula nº 13.131.

Art. 2º - O imóvel destina-se a ampliação das instala-  
ções da FUNDARTE.

Art. 3º - O imóvel de que trata a presente Lei reverterá  
ao patrimônio do Município caso seja dada ao mesmo destinação di-  
versa da prevista no artigo anterior.

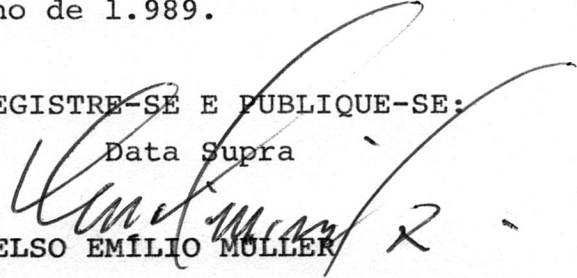
Art. 4º - Fica, igualmente, autorizado a firmar a res-  
pectiva escritura pública de doação.

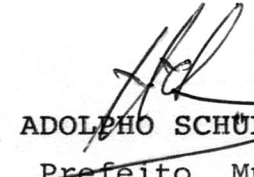
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-  
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de ju-  
nho de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
CELSO EMÍLIO MÜLLER  
Secretário Geral

  
ADOLPHO SCHÜLER NETTO  
Prefeito Municipal